



# GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-1

LEI Nº 2116/2010, DE 07 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando à aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente destinadas à realização de espaços físicos do Município para a execução de ações de assistência e desenvolvimento social.

**JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES**, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal de Itaporanga (SP), autorizado a celebrar convênios com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, inclusive Termos Aditivos que se fizerem necessários, visando à aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente com objetivo de equipar espaços de acolhimento e atendimento a população em situação de exclusão social.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de sua dotação orçamentária ao município, devendo o município arcar a título de contrapartida com recursos próprios, se forem insuficientes os recursos financeiros que lhe forem transferidos.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga (SP), 07 de maio de 2010.

**José Carlos do Nute Rodrigues**  
Prefeito Municipal  
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga  
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na da supra.

**DAVID TADEU RODRIGUES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO